

PARECER
REEXAME

TC-001732/026/12

Município: Itatinga.

Prefeito: Ailton Fernandes Faria.

Exercício: 2012.

Requerente: Ailton Fernandes Faria – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 07-10-14, publicado no D.O.E. de 28-10-14.

Advogados: David Antonio Rodrigues e Neivaldo Marcos Dias de Moraes.

Acompanham: TC-001732/126/12 e Expediente TC-000242/009/13.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, preliminarmente, conhecer do pedido de Reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negar provimento, para o fim de manter a decisão originária, em todos os seus termos, inclusive as providências e determinações nela consignadas.

Presente o Procurador - Geral do Ministério Público de Contas – Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 1º de setembro de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO
RELATOR